



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 445/2020.

De 06 de Outubro de 2020.

**Dispõe sobre a revisão geral anual do
vencimento do funcionalismo
municipal e dá providencias correlatas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os valores de vencimentos mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo efetivo, comissionados e contratados pela administração pública a partir de 1º de fevereiro de 2020, será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), em conformidade ao fixado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo Nacional Vigente.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2.º O disposto nesse artigo não se aplica aos profissionais do Magistério Público Municipal, que possuem Plano de Carreira próprio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Setembro de 2020.

Art. 5.º Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Redondo/SE, 06 de outubro de 2020.


**ADEMILSON CHAGAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**